



DELEGADA  
Lei n. 34 de 12 de setembro de 1969

Desmembra da Escola Normal "Monsenhor Lindolfo Uchoa", o Colégio Estadual de Floriano e dá outras providências.

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FAZ O GOVERNADOR DO PIAUÍ O Poder Legislativo decretar e seu sancionador promulgar a seguinte Lei~~

No uso das suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969 e Resolução nº 90, de 02 de setembro de 1968, da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - Fica desmembrado da Escola Normal "Monsenhor Lindolfo Uchoa", de Floriano, o Colégio Estadual daquela cidade, criado nos termos do art. 2º da Lei nº 2.123, de 17 de agosto de 1961.

Art. 2º - O colégio referido no artigo anterior passa a denominar-se Colégio Estadual de Floriano, mantida a organização curricular prevista no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.123, de 17.08.1961, com as alterações posteriores resultantes de Resoluções do Conselho Estadual de Educação.



DELEGADA

Lei n. 34 de 12 de setembro de 1969

Desmembra da Escola Normal "Monsenhor Lindolfo Uchoa", o Colégio Estadual de Floriano e dá outras providências.

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancionei a seguinte Lei~~

No uso das suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969 e Resolução nº 90, de 02 de setembro de 1968, da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - Fica desmembrado da Escola Normal "Monsenhor Lindolfo Uchoa", de Floriano, o Colégio Estadual daquela cidade, criado nos termos do art. 2º da Lei nº 2.123, de 17 de agosto de 1961.

Art. 2º - O colégio referido no artigo anterior passa a denominar-se Colégio Estadual de Floriano, mantida a organização curricular prevista no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.123, de 17.08.1961, com as alterações posteriores resultantes de Resoluções do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Em consequência do desmembramento estabelecido por esta Lei-Delegada, a Escola "Normal Monsenhor Lindolfo Uchoa" e o Colégio Estadual de Floriano passarão a funcionar em prédios próprios, com administração separada e quadro de pessoal docente e administrativo independente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 1969

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei-Delegada, na Secretaria do Governo, aos doze dias do mês de setembro de 1969.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
AURINO LUNES FILHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

*[Handwritten signature]*

Art. 3º - Em consequência do desmembramento estabelecido por esta Lei-Delegada, a Escola "Normal Monsenhor Lindolfo Uchoa" e o Colégio Estadual de Floriano passarão a funcionar em prédios próprios, com administração separada e quadro de pessoal docente e administrativo independente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 1969

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei-Delegada, na Secretaria do Governo, aos doze dias do mês de setembro de 1969.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
ACRINO TUNES FILHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO  
*[Handwritten signature]*